EDITAL DE CREDENCIAMENTO/FMS Nº 5/2026
PROCESSO LICITATÓRIO/FMS Nº 8/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/FMS Nº6/2026

Código registro TCE:

O Município de Bom Jesus – Estado de Santa Catarina, através do **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.391.482/0001-74, com sede administrativa à Rua Rogério Pessoa da Silva, nº 435, Centro, na cidade de Bom Jesus – SC, com amparo no disposto no Art. 199, da Constituição Federal e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que abrirá inscrições para o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, desde que atendidas às exigências do presente Edital e seus Anexos:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente processo é o **CREDENCIAMENTO para contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais, a fim de atender a demanda da população do Município de Bom Jesus/SC, com entrega parcelada conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.**

1.1.1 A distância dos Estabelecimentos a serem credenciados deverá ser de **no máximo 25 (vinte e cinco) km** da sede do município de Bom Jesus – SC, visando assim, evitar despesas e outros contratempos relacionados ao prazo de entrega dos exames requisitados.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que se enquadrarem e aceitarem as exigências estabelecidas pelas normas e condições fixadas neste Edital e seus anexos.
2.2. Os interessados deverão aceitar os valores pré-determinados pelo Município de Bom Jesus - SC, conforme especificado neste Edital.
2.3. Não poderão participar deste credenciamento:
a) Quaisquer interessados que se enquadrarem nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021;
b) Interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021

3. DO DETALHAMENTO DOS EXAMES, QUANTITAVIOS E PREÇO

3.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela abaixo e constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	500	Und	Exame sorologia NS1 para dengue, ensaio imunoenzimático (ELISA).	R$ 43,71	R$ 21.855,00
2	500	Und	Exame sorologia IGM para dengue, ensaio imunoenzimático (ELISA)	R$ 39,68	R$ 19.840,00

3	500	Und	Exame sorologia IGG para dengue, ensaio imunoenzimático (ELISA)	R$ 32,24	R$ 16.120,00
4	200	Und	Teste anti gliadina	R$ 39,39	R$ 7.878,00
5	200	Und	Teste anti transglutaminase IgA	R$ 58,15	R$ 11.630,00
6	200	Und	Teste anti transglutaminase IgG	R$ 58,49	R$ 11.698,00
7	200	Und	Lactose teste de tolerância	R$ 53,78	R$ 10.756,00
8	200	Und	Teste genético de intolerância a lactose	R$ 171,96	R$ 34.392,00
9	200	Und	TOTG – Teste Oral de Tolerância a glicose	R$ 24,87	R$ 4.974,00
10	20	Und	Teste toxicológico	R$134,17	R$2.683,40

3.2 Estima-se neste processo de credenciamento um gasto **máximo de R$ 141.826,40 (cento e quarenta e um mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)**, que serão distribuídos proporcionalmente entre todos os credenciados.

4. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento ocorrerá **a partir da publicação deste** e encerra-se em **31 de dezembro de 2026**, devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão.

4.2 O horário de atendimento aos interessados será no horário de expediente, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro.

4.3 Para serem credenciados, além dos documentos exigidos neste edital, os interessados deverão preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

4.4 Visando evitar contratempos administrativos, fica estabelecido que a administração municipal firmará contrato com as empresas interessadas, proporcionalmente até o valor estimado no item 3.2, **cinco dias após a publicação** deste Edital de Chamamento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas, que atendam a todos os requisitos legais e estabelecidos neste edital e que possuam estabelecimento numa distância de no máximo 25 (vinte e cinco) km da sede do município de Bom Jesus - SC.

5.2. Não será admitido neste credenciamento a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si, ou que possuem em seu contrato social sócios em comum;

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios alocados na dotação orçamentária do exercício de 2026.

7. DO ENVELOPE

7.1 Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido nesse edital e a proposta a ele inerente serão disponibilizados em um envelope lacrado, e entregues à Prefeitura Municipal de Bom Jesus, contendo os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - SC
DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO/FMS Nº 5/2026
PROCESSO LICITATÓRIO/FMS Nº 8/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/FMS Nº6/2026
NOME DA EMPRESA
CNPJ

7.2 Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou publicada em órgão de imprensa oficial, ou ainda, autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação quando apresentada juntamente com o original, durante a sessão pública.

7.2.1 Serão aceitas apenas cópias legíveis.

7.2.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.2.3 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.2.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.2.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações contratuais em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF, atualizado;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (certificado extraído do site da receita estadual ou documento similar onde conste o número da inscrição) e/ou Municipal (alvará de funcionamento ou documento similar onde conste o número da inscrição), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública Municipal do domicilio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

f) Certidão negativa de débitos de tributos e contribuições Federais e de quitação da Divida ativa da União (Conjunta Federal/INSS);

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Certidão negativa de débitos trabalhistas – (CNDT);

i) Prova de regularidade emitida pelo o Poder Judiciário mediante apresentação de Certidão “Falência e Concordata”, juntamente com CND e-proc. A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema e-proc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br;

j) Registro no Conselho de Classe (CRF OU CRBM) dos profissionais que executarão os serviços – Responsável Técnico;

k) Diploma de Graduação dos profissionais que executarão os serviços – Responsável Técnico;

l) Alvará Sanitário expedido por quem de direito;

m) Comprovação de que o interessado possui em seu quadro permanente profissional de nível superior detentor de capacidade técnica para execução dos serviços;

n) Declaração firmada pelo representante legal da proponente de que se localiza a no máximo 25 quilômetros do Município de Bom Jesus, SC.

Observação: A distância máxima descrita acima se dá em razão do princípio da economicidade e eficiência.

n) Anexos II, III e IV devidamente preenchidos e assinados pelo representante legal da empresa;

9. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

9.1 Recebido o envelope sob protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão Permanente de Licitação, adotará os seguintes procedimentos:

1º Momento:
a) A abertura dos envelopes;
b) O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido fora apresentado;
c) De tudo lavrar-se à ata circunstanciada.

2º Momento:
a) Terminadas as fases habilitatórias, a Comissão Permanente de Licitação, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.
b) Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa.
c) Decidindo a Comissão Permanente de Licitação pela regularidade da empresa, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal.

10. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

10.1 As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidas, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

10.1.1 Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis depois de protocoladas.

10.1.2 A interessada, depois de informada das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

10.1.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais interessados que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1 Após a publicação do resultado do credenciamento e, não havendo interposição de recursos ou renuncia expressa a interposição o objeto do certame será adjudicado à(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

12 DA PROPOSTA DE PREÇO E DA SUA APRESENTAÇÃO

12.1 A proposta de adesão deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

12.2 Deve em tudo seguir o modelo que compõe este edital, conforme Anexo I.

12.3 Deverá ser apresentada em língua e moeda nacional (R$), isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente, em caso de desconto, deverá ser o maior desconto.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a ordem cronológica de empenhos, após protocolo da Nota Fiscal, conforme fornecimento dos exames, mediante relatório, que deverá ser entregue até o último dia útil de cada mês, assinado pelo responsável e pela Coordenação Administrativa da Secretaria de Saúde.

14. DAS CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO

14.1 A quantidade de exames a ser adquirida será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e o número de Laboratórios credenciadas no período definido no preâmbulo deste edital.

14.2 O contratado deverá apresentar relatório mensal em 03 (três) vias sendo que, 01 (uma) será encaminhada para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal, 01(uma) ficará na Secretaria de Saúde e a outra com a empresa.

14.3 Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feita por escrito e entregue mediante protocolo.

14.4 A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante o cumprimento das obrigações contratuais.

15. DOS PRAZOS

15.1 A vigência do contrato oriundo deste credenciamento vigorará a partir de sua assinatura **até 31/12/2026,** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

15.2 O prazo máximo para entrega dos resultados dos exames será de até 5 (cinco) dias após sua realização.

15.3 O credenciamento, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

16.1 São obrigações do Município:
a) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de execução contratual;
b) Conferir e aprovar a execução contratual;
c) Efetuar o pagamento dos medicamentos adquiridos nos moldes deste edital;

d) Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom fornecimento do objeto contratado;
e) Fiscalizar a execução do contrato.

16.2 São obrigações das empresas contratadas:
a) Fornecer o medicamento ao paciente diariamente (segunda a sexta-feira) na sede da Contratada, adotando as técnicas adequadas e nos prazos estabelecidos neste Edital;
b) Tratar os servidores e pacientes com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
c) Orientar os pacientes quanto à forma e preparos para a administração dos medicamentos;
d) Fornecer os medicamentos na quantidade prescrita no receituário;
e) Entregar imediatamente a medicação aos pacientes, no **prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas** após a sua requisição, exceto para medicamentos que tecnicamente necessitarem de um prazo maior para a sua entrega. Deverão ser entregues diretamente aos pacientes e em prazo mínimo quando for classificado como EMERGÊNCIA;
f) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
g) Manter durante a vigência do contrato as mesmas condições habilitatórias do momento do credenciamento;
h) Comunicar a Prefeitura a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
i) Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 10% (cinco por cento) do valor global contratado, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível,
será cobrada judicialmente.

17.2 A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/2021, especialmente as previstas no art. 155 e seguintes.

17.3 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da entrega dos medicamentos.

17.4 Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

18. DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

18.1 Por parte do Município, sem prévio aviso, quando:
a) A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
b) A empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 15 deste edital;
c) A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
d) Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
e) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
f) Em razão de caso fortuito ou força maior;
g) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
h) E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 79 e seguintes da Lei 14.133/2021.

18.2 Pela instituição credenciada:
a) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência **mínima de 30 (trinta) dias.**

19 DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1 O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retira-ló, gratuitamente, de segunda a sexta-feira, em horário de funcionamento da Prefeitura Municipal ou no site www.bomjesus.sc.gov.br.

19.2 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

19.3 A interessada deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em pauta, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer disposição.

19.4 A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

19.5 Fazem parte do presente edital
Anexo I: Termo de Referência
Anexo II Modelo De Solicitação De Credenciamento E Declaração De Aceitação Dos Preços;
Anexo III: Modelo de Declaração (Não empregabilidade de menores);
Anexo IV: Modelo de Declaração (Conhecimento das condições do Edital);
Anexo V: Minuta de contrato

Bom Jesus/SC, 24 de fevereiro de 2026.

VILMAR PECCINI
Prefeito Municipal

Eduarda Cristina Schuckes
OAB/SC 44.602

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem como objeto: Credenciamento para contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais, a fim de atender a demanda da população do Município de Bom Jesus/SC, com entrega parcelada conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação dos serviços de realização de exames laboratoriais de análises clínicas e patológicas pela Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus/SC será realizada por meio de credenciamento, conforme a Lei nº 14.133/2021. A modalidade de credenciamento é adequada devido à natureza especializada e contínua dos serviços, permitindo agilidade na contratação e prestação de serviços. Além disso, garante a participação de múltiplos prestadores, aumentando a competitividade e qualidade dos serviços, sem a necessidade de licitação periódica. Dessa forma, o credenciamento atende ao interesse público, proporcionando eficiência no atendimento à demanda de exames.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de um laboratório para a realização de exames é necessária devido à importância da análise clínica precisa para o diagnóstico e acompanhamento da saúde dos pacientes. A escolha de um laboratório especializado visa garantir a confiabilidade dos resultados, agilidade no atendimento e a utilização de equipamentos de última geração, que proporcionam exames de alta qualidade e precisão.

Além disso, a contratação de um serviço externo é fundamental para a otimização dos processos internos, uma vez que permite a realização de exames em condições adequadas, com profissionais capacitados e prontos para fornecer resultados rápidos e detalhados. A contratação também contribui para a redução de custos operacionais ao evitar investimentos em infraestrutura e equipamentos laboratoriais próprios, bem como a necessidade de formação de uma equipe dedicada.

Essa ação visa assegurar que todos os pacientes atendidos recebam exames de sangue realizados em conformidade com as normas sanitárias e protocolos médicos, com a qualidade necessária para um diagnóstico eficaz e acompanhamento contínuo da saúde.

Os exames se referem aos não fornecidos pelo SUS e CISAMOSC.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTO MÁXIMO:

O custo estimado foi elaborado com base em orçamentos retirados de outros municípios e Portal Nacional de Compras Públicas.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	500	Und	Exame sorologia NS1 para dengue, ensaio imunoenzimático (ELISA).	R$ 43,71	R$ 21.855,00
2	500	Und	Exame sorologia IGM para dengue, ensaio imunoenzimático (ELISA)	R$ 39,68	R$ 19.840,00
3	500	Und	Exame sorologia IGG para dengue, ensaio imunoenzimático (ELISA)	R$ 32,24	R$ 16.120,00
4	200	Und	Teste anti gliadina	R$ 39,39	R$ 7.878,00
5	200	Und	Teste anti transglutaminase IgA	R$ 58,15	R$ 11.630,00
6	200	Und	Teste anti transglutaminase IgG	R$ 58,49	R$ 11.698,00
7	200	Und	Lactose teste de tolerância	R$ 53,78	R$ 10.756,00
8	200	Und	Teste genético de intolerância a lactose	R$ 171,96	R$ 34.392,00
9	200	Und	TOTG – Teste Oral de Tolerância a glicose	R$ 24,87	R$ 4.974,00
10	20	und	Toxicológico	R$134,17	R$2.683,40

3.1 O valor constitui em mera estimativa**,** não obrigando o Fundo Municipal de Saúde

de Bom Jesus em sua utilização.

3.2 A empresa deve ser qualificada, com laboratório certificado e equipe técnica especializada, incluindo profissionais médicos, biomédicos e técnicos de laboratório, além de contar com infraestrutura adequada para garantir a qualidade e precisão dos resultados. Os exames deverão ser realizados de forma célere, com prazos estabelecidos conforme a urgência de cada situação, garantindo que os resultados sejam entregues dentro dos prazos acordados.

3.3 A qualidade e confiabilidade dos exames são fundamentais, sendo imprescindível que a empresa siga as boas práticas laboratoriais e a legislação vigente. Todos os resultados devem ser entregues de forma clara e compreensível, com a devida interpretação, quando necessário. A empresa também deve assegurar a confidencialidade das informações dos pacientes e seguir as normas de segurança para o armazenamento e envio dos resultados. Além disso, a empresa deve oferecer suporte técnico contínuo e atendimento à Secretaria Municipal de Saúde para ajustar os serviços conforme a demanda e as condições específicas de cada caso. O objetivo é garantir um atendimento ágil, eficaz e seguro, proporcionando diagnósticos precisos para a população atendida

4. FORNECIMENTO

4.1O fornecimento do objeto desta licitação, deverá ocorrer:

4.2Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante toda a vigência do contrato.

4.3 A entrega dos resultados deverá ser feita em até 5 (cinco) dias após a realização do exame.

4.4 Na Unidade de Saúde Central ou no(s) local(is) a ser(em) definido(s) pela(s) entidade(s) requisitante(s).

4.5 Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Secretaria Municipal da Saúde não tenha atendimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

5. DA PROPOSTA

O município aceitará as propostas por meio de credenciamento físico, com a devida entrega dos documentos no setor de Licitações. Esse procedimento garantirá maior organização e transparência no processo, além de facilitar a verificação e o acompanhamento das propostas submetidas, em conformidade com as normas e regulamentos vigentes

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1Cumprir com todas as regras estabelecidas no presente edital, ao qual encontra-se vinculada durante o prazo de vigência do contrato.

6.2 Dar fiel execução ao objeto constante do contrato, prestando os serviços solicitados no prazo e pelos preços constantes no contrato e na Autorização de Fornecimento

6.3 Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante todo o período de vigência do contrato.

6.4 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município/Contratante.

6.5 Realizar os exames dentro das exigências mínimas impostas pelos órgãos que regulamentam esse tipo de Serviços e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

6.6 Prestar todos os serviços pactuados no contrato de maneira correta de acordo as determinações do MS – Ministério da Saúde / SES – Secretaria de Estado de Saúde / SMS – Secretaria Municipal de Saúde;

6.7 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;

6.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente instrumento.

6.9 Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

6.10 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

6.11Entregar os itens, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Solicitação.

6.12 Substituir, às suas expensas, em no máximo 03 (três) dias corridos, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os itens que estiverem fora das especificações.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Fornecer à CREDENCIADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à realização dos exames ou serviços a serem prestados;

7.2 Fiscalizar a realização dos exames ou prestação de serviços realizados pelos CREDENCIADOS;

7.3 Impugnar, fundamentadamente, o relatório de realização dos exames ou serviços prestados, indicando as divergências encontradas;

7.4 Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pela realização dos exames.

7.5 O CREDENCIANTE não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelas Empresas, com terceiros, e nem por quaisquer danos ou indenização a terceiros, em decorrência de seus atos, ou de seus colaboradores, subordinados, prepostos ou contratantes.

Bom Jesus/SC, 21 de janeiro de 2026.

Valdemir de Mello
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento,prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, nos termos do 6º XXIII e XLIII da Lei 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Bom Jesus/SC, 21 de fevereiro de 2026.

Vilmar Peccini

Ordenador de Despesas

ANEXO II
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

Ao
MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC

A LICITANTE (NOME), com sede na (ENDEREÇO), CNPJ N.º _____, vem por meio deste solicitar o seu **Credenciamento** contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais, a fim de atender a demanda da população do Município de Bom Jesus/SC, com entrega parcelada conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o termo de referência e em observância ao descrito nas especificações, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais.

Declara estar de acordo com os termos do Edital no tocante à forma de atendimento e tabelas de preços estipulados pelo Município de Bom Jesus/SC, pugnando pelo Credenciamento.

Comprometemo-nos a fornecer ao Município de Bom Jesus/SC, quaisquer informações ou documentos solicitados.

Temos conhecimento de que nos é vedado cobrar contrapartida, a qualquer título, diretamente dos usuários.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos, de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

Na eventualidade de ser credenciada, indica para a assinatura do contrato seu representante legal Sr..... CPF.....

Itens pretendidos para credenciamento:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	500	Und	Exame sorologia NS1 para dengue, ensaio imunoenzimático (ELISA).	R$ 43,71	R$ 21.855,00
2	500	Und	Exame sorologia IGM para dengue, ensaio imunoenzimático (ELISA)	R$ 39,68	R$ 19.840,00
3	500	Und	Exame sorologia IGG para dengue, ensaio imunoenzimático (ELISA)	R$ 32,24	R$ 16.120,00

4	200	Und	Teste anti gliadina	R$ 39,39	R$ 7.878,00
5	200	Und	Teste anti transglutaminase IgA	R$ 58,15	R$ 11.630,00
6	200	Und	Teste anti transglutaminase IgG	R$ 58,49	R$ 11.698,00
7	200	Und	Lactose teste de tolerância	R$ 53,78	R$ 10.756,00
8	200	Und	Teste genético de intolerância a lactose	R$ 171,96	R$ 34.392,00
9	200	Und	TOTG – Teste Oral de Tolerância a glicose	R$ 24,87	R$ 4.974,00
10	20	und	Toxicológico	R$134,17	R$2.683,40

LOCAL E DATA.

_____

Razão Social
Assinatura do Representante Legal
Carimbo CNPJ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
CREDENCIAMENTO/FMS N° 5/2026
PROCESSO LICITATÓRIO/FMS Nº 8/2026

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n°_____ e inscrição estadual n° ____ estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP_____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de credenciamento **DECLARA,** sob as penas da lei, que: Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição. O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local/data

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA
(Razão Social – CNPJ)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
CREDENCIAMENTO/FMS N° 5/2026
PROCESSO LICITATÓRIO/FMS Nº 8/2026

DECLARAÇÃO

(nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo), tendo examinado o Edital, declaramos junto ao Agente de Contratação do Município de Bom Jesus, SC, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, em conformidade com o Art. 62 da Lei nº 14.133/2021, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital atendendo plenamente às condições nele estabelecidas para participação no presente processo de credenciamento.

LocaL/data

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA
(Razão Social – CNPJ)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE DESCONTOS DA TABELA ABCFARMA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - SC E A EMPRESA _____.

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus/SC, com sede na Rua Rogério Pessoa da Silva, nº 436, centro, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 11.391.482/0001-74, neste ato representado por sua Gestora, Senhora **Valdemir de Mello**, brasileiro, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado ....., inscrita no CNPJ nº ....., estabelecida à ....., Bairro ....., nº ....., no município de ....., representado pelo Senhor .....**,** portador do CPF nº ....., RG nº....., domiciliado na Rua ....., nº .....,no município de ..... , de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Credenciamento/FMS nº 5/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.2 O objeto do presente processo é o **CREDENCIAMENTO para contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais, a fim de atender a demanda da população do Município de Bom Jesus/SC, com entrega parcelada conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.**

A finalidade da presente contratação é o auxilio a pacientes que se encontram em situação de vulnerabilidade social de adquirir a medicação, necessitando assim o auxílio da Secretaria Municipal de Saúde, sendo o fornecimento de caráter emergencial.

Os medicamentos serão requisitados excepcionalmente quando a farmácia básica do município não possuir em estoque ou quando tratar-se de medicamento não disponível no consórcio CIS-AMOSC, consórcio CINCATARINA ou não esteja licitado pelo município, e ainda por ordem judicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O presente instrumento Contratual é firmado em decorrência do processo de Credenciamento/FMS nº 1/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

O presente contrato é por prazo determinado vigorando de **---/---/2026 a 31/12/2026,** podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei 14.133/2021.

O prazo máximo para entrega dos medicamentos será de **até 24 (vinte e quatro)** horas após a entrega da requisição no estabelecimento farmacêutico, exceto para os medicamentos que tecnicamente necessitarem de um prazo maior para a sua aquisição.
O credenciamento, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O contratante pagará ao contratado pela aquisição dos medicamentos o preço vigente de acordo com a tabela ABC/FARMA, com o desconto dos percentuais constantes do anexo único do presente contrato.

O valor ora pactuado entre as partes como limite de gastos no período contratual é de R$ (xx), resultante da proporcionalidade de cálculo entre todos os credenciados.

Durante o exercício de 2026, caso novas empresas demonstrem interesse em cadastrarem-se, a administração municipal fará novo rateio dos saldos remanescentes dos já credenciados, incluindo-se a nova empresa, firmando novo contrato com a respectiva empresa e reduzindo através de aditivo redutor os saldos dos contratos de credenciamento já em vigor.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a ordem cronológica de empenhos, após protocolo da Nota Fiscal, conforme fornecimento dos medicamentos, mediante relatório/autorização, que deverá ser entregue até o último dia útil de cada mês, assinado pelo responsável e pela Coordenação Administrativa da Secretaria de Saúde.

Os preços serão reajustados de acordo com a tabela ABCFARMA. Não haverá compensações financeiras antecipadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO

A quantidade de medicamentos a serem adquiridas será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e o número de farmácias credenciadas.

O contratado deverá apresentar relatório mensal em 03 (três) vias sendo que, 01 (uma) será encaminhada para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal, 01(uma) ficará na Secretaria de Saúde e a outra com a empresa.

Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feita por escrito e entregue mediante protocolo.

A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios alocados na dotação orçamentária do exercício correspondente.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do Município:

a) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de execução contratual;
b) Conferir e aprovar a execução contratual;
c) Efetuar o pagamento dos medicamentos adquiridos nos moldes deste edital;
d) Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom fornecimento do objeto contratado;
e) Fiscalizar a execução do contrato.

São obrigações das empresas contratadas:

a) Fornecer o medicamento ao paciente diariamente (segunda a sexta-feira) na sede da Contratada, adotando as técnicas adequadas e nos prazos estabelecidos neste Edital;
b) Tratar os servidores e pacientes com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
c) Orientar os pacientes quanto à forma e preparos para a administração dos medicamentos;
d) Fornecer os medicamentos na quantidade prescrita no receituário;
e) Entregar imediatamente a medicação aos pacientes, no **prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas** após a sua requisição, exceto para medicamentos que tecnicamente necessitarem de um prazo maior para a sua entrega. Deverão ser entregues diretamente aos pacientes e em prazo mínimo quando for classificado como EMERGÊNCIA;
f) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
g) Manter durante a vigência do contrato as mesmas condições habilitatórias do momento do credenciamento;
h) Comunicar á Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
i) Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 10% (cinco por cento) do valor global contratado, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível,
será cobrada judicialmente.

A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/2021, especialmente as previstas no art. 155.

As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da entrega dos medicamentos.
Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO E DOS CASOS DE RESCISÃO

Dos motivos para o Descredenciamento:
Do Contratante, sem prévio aviso, quando:

a) A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
b) A empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 15 deste edital;
c) A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
d) Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
e) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
f) Em razão de caso fortuito ou força maior;
g) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
h) E naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei 14.133/2021.

Pela instituição credenciada:
a) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência **mínima de 30 (trinta) dias.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

Aplicam-se a Lei nº. 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o cumprimento do contrato através dos servidores ..... e ....., que exercerão as atividades de fiscalização dos produtos/serviços, aplicação e verificarão o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.
A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita qualidade dos produtos/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Xanxerê – SC., com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Bom Jesus - SC, ... de 2026.

Valdemir de Mello
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

.....
CNPJ nº .....
CPF nº .....
Contratada

.....
.....
CPF nº .....
Responsável Pela Fiscalização
Titular

.....
.....
CPF nº.....
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

.....
CPF nº.....

.....
CPF nº .....

Cinthia Schneider Pellegrini
Procuradora
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato nº:

Contratante: Município de Bom Jesus

Contratado: **.....**

CNPJ/MF nº.....

Finalidade: **CREDENCIAMENTO de Estabelecimentos Farmacêuticos, para fornecimento de medicamentos da tabela ABCFarma, com a concessão de descontos, pela Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcelada, durante o exercício de 2026.**

Vinculação: Proc. Licitatório/FMS nº 3/2026 - I.L/FMS nº 02/2026

Valor Total: R$ (reais)

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), ---- de ---------- de 2026.

Valdemir de Mello
Gestor